



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Lei Municipal nº. 722 de 20 de Setembro de 1993

Rua Gildo Sevali, 363 – Centro - Biritiba Mirim – SP Telefone - 4692-6495.

RESOLUÇÃO Nº004/2023 - CMDCA

“Dispõe sobre a convocação de Servidores Públicos para o Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Biritiba - Mirim”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 15º inciso VI, da Lei Municipal nº 1.980, de 27 de dezembro de 2021 resolve:

Art. 1º O CMDCA do Município de Biritiba – Mirim ficará responsável pela convocação e controle de servidores que trabalharão na Eleição do Conselho Tutelar que ocorrerá no dia 01 de Outubro do ano vigente.

Parágrafo único. Os servidores que forem convocados após a comprovação do trabalho, O CMDCA por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhará a relação nominal dos mesmos a Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 2º Será entregue no fim dos trabalhos Declaração de Trabalho que dará o direito á um dia de folga aos que trabalharem.

§1º Após a autorização da chefia imediata, informar na justificativa junto à frequência e anexar à via original da Declaração.

§2º A folga deverá ser utilizada até o ultimo dia útil do mês de dezembro de 2023.

§3º Não é aplicável o art. 98 da Lei 9.504/97, que dá direito a dois dias de folga por dia trabalhado.

Art. 3º Serão convocados vinte pessoas, sendo elas servidores públicos, sendo quatro pessoas por Urna Eletrônica, com a seguinte função:

§1º Presidente: é a maior autoridade da seção. Deve manter a ordem no recinto, dispondo da força pública quando necessário. Principais atribuições:

- Verificar as credenciais dos fiscais.

- Adotar os procedimentos para a emissão da zerésima.

- Iniciar e encerrar a votação.

- Digitar o número do título do eleitor no terminal do mesário, autorizando-o a votar ou a justificar.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Lei Municipal nº. 722 de 20 de Setembro de 1993

Rua Gildo Sevalli, 363 – Centro - Biritiba Mirim – SP Telefone - 4692-6495.

- Receber as impugnações em relação à identidade do eleitor.
- Providenciar a entrega dos materiais à junta eleitoral.
- Resolver as dificuldades e esclarecer as dúvidas que ocorrerem.
- Verificar se a urna e os cadernos de votação correspondem à zona eleitoral e à seção.
- Verificar a data e o horário registrado na urna.
- Afixar, no interior da seção, bem como do lado de fora, cartazes de proibição de propaganda na seção.
- Nomear eleitores para substituir mesários faltosos.
- Zelar pela preservação da lista de candidatos.
- Comunicar imediatamente ao juiz eleitoral as ocorrências sobre as quais deva decidir.
- Emitir as vias do boletim de urna e do boletim de justificativa.
- Assinar todas as vias do boletim de urna e do boletim de justificativa com o primeiro secretário e fiscais dos partidos políticos e coligações presentes.
- Romper o lacre do compartimento da mídia de gravação de resultados da urna e retirá-la, colocando novo lacre.
- Anotar, após o encerramento da votação, o não comparecimento do eleitor, fazendo constar do local destinado à assinatura, no caderno de votação, a observação "Não Compareceu".
- O presidente deve zelar pela preservação da urna e da embalagem, pois, ao fim da votação, a urna será novamente acondicionada e entregue à Justiça Eleitoral, conforme orientação.
- Também deve zelar pela cabina de votação.

§2º Mesários: o 1º e o 2º mesários, nessa ordem, substituem o presidente na sua ausência. Principais atribuições:

- Localizar o nome do eleitor no caderno de votação e colher sua assinatura.
- Ditar o número do título ao presidente.
- Entregar o comprovante de votação ou de justificativa e devolver os documentos ao eleitor.
- Cumprir as demais obrigações que lhes forem atribuídas.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Lei Municipal nº. 722 de 20 de Setembro de 1993

Rua Gildo Sevali, 363 – Centro - Biritiba Mirim – SP Telefone - 4692-6495.

§3º Secretário: responsável pelo preenchimento da ata da mesa receptora de votos, relacionando as ocorrências registradas no dia no campo "Anotações". Principais atribuições:

- Orientar os eleitores na fila e verificar se pertencem àquela seção, conferindo seus documentos.
- Controlar a entrada e a movimentação das pessoas na seção.
- Verificar o correto preenchimento do formulário Requerimento de Justificativa Eleitoral.
- Verificar se o eleitor, ao sair, recebeu o documento de identificação e o comprovante de votação.
- Distribuir aos eleitores, às 17 horas, as senhas de entrada.
- Cumprir as demais obrigações que lhe forem atribuídas.

Art. 4º O local de votação será na Sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, situado na Rua Gildo Sevali, nº257 centro, Biritiba – Mirim/SP.

Parágrafo único. Demais informações no Edital da Eleição.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Biritiba Mirim, 03 de agosto de 2023.

Débora Vitória de Souza Barbosa
Presidente CMDCA